



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 864/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

CERTIFICO QUE A LEI 864/2010
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.
Em 15/12/2010

"Estabelece o "Dia Municipal da
Consciência Negra" e dá outras
providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, no uso de uma de suas atribuições legislativas, faz saber que por ela foi aprovada e o Prefeito Municipal de Muritiba sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o dia 20 de Novembro como o "Dia Municipal da Consciência Negra".

Art. 2º. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, públicos e particulares, situados no Município de Muritiba, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

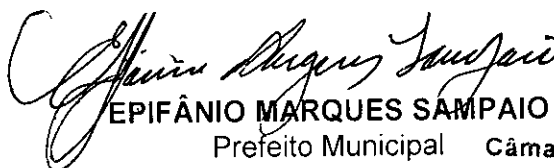
§ 1º. O conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

§ 2º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artísticas e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 3º - O Dia Municipal da Consciência Negra será incluído no calendário escolar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 15 de dezembro de 2010.

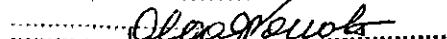

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 9.722

Em 04/04/2011



Olga Maria Gomes Nonato

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, JOSÉ CARLOS BRANDÃO FILHO,
Vereador do Município de Muritiba.